



CONCURSO “VILA VIÇOSA CONCELHO FLORIDO”

NORMAS

Artigo 1.º (Objectivos)

Os objectivos principais desta iniciativa consistem em:

- a) Adornar com flores as portas, janelas, varandas e sacadas, embelezando no seu conjunto os prédios e as ruas, dentro do perímetro urbano de Vila Viçosa e das freguesias rurais;
- b) Promover a imagem do concelho de Vila Viçosa;
- c) Sensibilizar os munícipes para outras formas de “Sentir e Viver a Vila e as Freguesias Rurais”;
- d) Incentivar o gosto pelos espaços verdes do concelho, proporcionando deste modo novas vivências e formas de estar;
- e) Promover a consciência ambiental.

Artigo 2.º (Destinatários)

Podem participar nesta actividade todos os residentes ou pessoas que possuam residência dentro da área definida na alínea a) do artigo 2.º, a título individual ou colectivo (condomínios), e todas as entidades públicas ou privadas que possuam ou ocupem imóveis nas referidas áreas.

Artigo 3.º (Âmbito Territorial)

O âmbito territorial do Concurso Vila Viçosa Florida corresponde ao da área geográfica de Vila Viçosa (Concelho).



Artigo 4.º
(Categorias)

Existem duas categorias para as quais cada concorrente pode apresentar-se a concurso:

- a) Prédio mais florido;
- b) Rua mais florida.

Artigo 5.º
(Condições de participação)

1. Cada concorrente pode participar com o número de portas, janelas, varandas e sacadas floridas que entender.
2. É requisito indispensável que as portas, janelas, varandas e sacadas sejam visíveis da via pública, devendo as plantas estar no seu exterior.
3. Cada concorrente deverá assegurar a manutenção e exposição das floreiras durante o período do concurso.
4. Todo material cedido aos concorrentes destina-se aos fins previstos nestas Normas, pelo que em caso de não utilização terá de ser devolvido à Câmara Municipal.

Artigo 6.º
(Exclusões)

1. Serão excluídas do concurso todas as portas, janelas, varandas e sacadas que possuam plantas artificiais.
2. O Júri reserva-se ainda ao direito de exclusão de conjuntos que, face aos materiais utilizados, se tornem manifestamente inestéticos e/ou inadequados por apresentarem risco de queda de materiais sobre a via pública.



3. Serão excluídos do concurso todos os concorrentes que desrespeitem algum dos pontos das presentes Normas.

Artigo 7.º
(Período do Concurso)

As portas, janelas, varandas e sacadas terão de estar floridas durante o período compreendido entre **01 de Maio de 2016 e 15 de Setembro de 2016**, período durante o qual decorrerá a avaliação pelo Júri.

Artigo 8.º
(Inscrições)

1. As inscrições deverão ser efectuadas na Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, em Vila Viçosa, **até ao dia 31 de Março de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Inscrição elaborada para o efeito (anexo 1).

1. Não serão aceites inscrições cuja data seja posterior à data limite.
2. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral destas Normas.

Artigo 9.º
(Cedência de materiais)

A Câmara Municipal pode ceder gratuitamente aos interessados:

- a) Conjunto composto por floreira, suporte metálico, terra e plantas;
- b) Conjunto composto por vaso, suporte metálico, terra e plantas;
- c) A cedência é feita até ao limite máximo de dois conjuntos por cada elemento a embelezar.



Artigo 10.º
(Critérios de apreciação)

1. O Júri do concurso na apreciação dos prédios apresentados a concurso ponderará os seguintes factores:

- a. Enquadramento na arquitectura do edifício a concurso (0 – 30 pontos);
- b. Riqueza e harmonia dos elementos decorativos (0-15 pontos);
- c. Riqueza e harmonia de cores das plantas (0 – 15 pontos);
- d. Riqueza/densidade da floração (0 – 30 pontos);
- e. Estado fitossanitário (aparente) das flores (0 – 10 pontos).

2. O Júri do concurso na apreciação das ruas integradas no concurso ponderará factores como:

- a. Riqueza e harmonia do conjunto de prédios floridos (0 – 50 pontos);
- b. Riqueza e harmonia de cores das plantas (0 – 25 pontos);
- c. Riqueza/densidade da floração (0 – 25 pontos).

3. O prédio e a rua vencedores serão os que obtiverem o maior número de pontos, através do somatório dos pontos atribuídos pelo Júri em cada alínea de critérios referidos nos números anteriores.

Artigo 11.º
(Júri do Concurso)

1. Todos os actos relacionados com o concurso, designadamente a apreciação, ponderação e atribuição de prémios, são da competência de um júri de reconhecida idoneidade, cujas decisões são tomadas por unanimidade ou maioria e delas não cabe recurso.



2. Constituição do Júri:

- a) Eleito responsável pelo Pelouro do Ambiente (que presidirá o júri e, em caso de empate, terá voto de qualidade) – Dr. Luis Nascimento;
- b) Técnico Superior da Dua - Eng. Manuel Faustino;
- c) Chefe da Divisão da Dua – Arq. Vitor Ramos;

d) Presidentes das Juntas de Freguesia de Conceição e Bartolomeu, Bencatel, Pardais e Ciladas *

***Os Presidentes das Juntas de Freguesia avaliarão somente os concorrentes das respectivas Freguesias**

3. O júri elaborará uma acta com a pontuação final, remetendo-a ao Executivo Camarário, para efeitos de homologação, no prazo de cinco dias úteis, após avaliação e selecção final dos concorrentes, sem possibilidade de recurso.

4. O Júri reserva-se ao direito de se dirigir aos locais a concurso, sem aviso prévio, sempre que considerar pertinente a avaliação das espécies assim como dos factores de avaliação do concurso.

Artigo 12.º (Prémios)

1. A cada modalidade do Concurso, “**Prédio mais florido**” e “**Rua mais florida**”, serão atribuídos:

- a) Prémios aos três primeiros classificados:
 - 1º 500€;
 - 2º 300€;
 - 3º 150€;
- b) Menção Honrosa, tantas quantas o Júri determinar.



2. Os primeiros prémios de cada categoria serão lavrados em placas e afixados pelos serviços da Câmara Municipal no prédio e na rua premiados.
3. De cada prémio será emitido o respectivo certificado, que será entregue aos concorrentes ou representantes dos premiados.
4. O júri, por deliberação, pode não atribuir qualquer dos prémios.

Artigo 13.º
(Divulgação dos resultados)

1. A divulgação dos resultados será efectuada após a homologação pelo Executivo Municipal de Vila Viçosa da “Acta do Júri para atribuição dos Prémios do Concurso”.
2. A divulgação dos resultados será publicada no no *site* da Câmara Municipal, assim como noutros meios considerados convenientes.

Artigo 14.º
(Entrega dos Prémios)

A entrega dos prémios aos concorrentes premiados far-se-á durante uma cerimónia pública a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º
(Responsabilidade)

A responsabilidade civil por qualquer acidente ou dano provocado com as exposições das janelas e varandas floridas cabe ao respectivo concorrente.

Artigo 16.º
(Disposições finais)

1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Camarário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

CONCURSO “VILA VIÇOSA CONCELHO FLORIDO”

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo-assinado, _____,

portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____ emitido

em ___/___/___, pelo Arquivo de Identificação de _____,

na qualidade de(1) _____, declaro que

Participo no Concurso “**Vila Viçosa Concelho Florido**”, promovido pela Câmara Municipal de Vila Viçosa, nas seguintes categorias (assinalar com X):

● **Prédio mais florido**.....

● **Rua mais florida**.....

Informo que candidato a concurso:

O Prédio que se localiza na Rua _____ n.º _____, em _____.

Rua _____, em _____.

Para a participação no Concurso necessito que me seja disponibilizado ___ conjunto(s) de floreira(s) e ___ conjunto(s) de vaso(s), para embelezar ___ portas, ___ janelas, ___ varandas e ___ sacadas.

Vila Viçosa, _____ de _____ de 2016

O Requerente